

O PROCESSO INQUISITORIAL INSTAURADO EM FACE DE GABRIEL MALAGRIDA E SUA RELAÇÃO COM A DOENÇA MENTAL DESENVOLVIDA PELO JESUÍTA (1759-1761)

 DOI: 10.5281/zenodo.6551754

Guilherme Marchiori de Assis

Doutor em História Social das Relações Políticas. Instituições: Universidade de Coimbra e Universidade Federal do Espírito Santo. Mestre em História Social das Relações Políticas pela Universidade Federal do Espírito Santo. Professor universitário. E-mail: guilherme1marchiori@gmail.com

Resumo: O artigo se inscreve na relação entre a História e o Direito, buscando avaliar de que forma um indivíduo específico, sua trajetória e sua teia de relações e significados sociais nos informam sobre as transformações nas instituições seculares tal a Igreja Católica no Portugal do Setecentos. Seu personagem central é o jesuíta italiano Gabriel Malagrida, religioso de grande influência na corte de D. João V, cai em desgraça na corte subsequente, qual seja, a de D. José I (1750-1777), sofrendo pesado processo sob o Tribunal da Inquisição do qual saiu sentenciado à morte. Importa afirmar que durante o desenvolvimento do processo inquisitorial o personagem desenvolveu uma demência que mesmo sendo rejeitada pelo inquisidor José Barata de Lima, pode ser comprovada nos autos do aludido processo, após o exame paleográfico por nós empreendida. Utilizamos para o caso a obra de Philippe Pinel, *Tratado médico-filosófico: sobre a alienação mental ou a mania*, que nos auxilia a compreender melhor o contexto e a deficiência mental do personagem analisado. Alusões ao Tratado de Sigmund Freud, em alguns pontos específicos, também serão úteis.

Palavras-chaves: História do Direito; Inquisição Portuguesa; Doença mental.

Abstract: The article is inscribed in the relation between History and Law, trying to evaluate how a specific individual, his trajectory and his web of relations and social meanings inform us about the transformations in secular institutions such as the Catholic Church in Portugal of the Seventeenth Century. Its central character is the Italian Jesuit Gabriel Malagrida, a religious of great influence in the court of D. João V, falls into disgrace in the subsequent court, namely, that of D. José I (1750-1777), suffering heavy trial under the Court. of the Inquisition from which he was sentenced to death. It is important to state that during the development of the inquisitorial process the character developed a dementia that, even being rejected by the inquisitor José Barata de Lima, can be proved in the case file, after the paleographic examination undertaken by us. We use for this case the work of Philippe Pinel, *Medical-Philosophical Treatise: On Mental Alienation or Mania*, which helps us better

understand the context and mental deficiency of the character analyzed. Allusions to the Treaty of Sigmund Freud on some specific points will also be helpful.

Keywords: History of Law; Portuguese Inquisition; Mental disease.

1. INTRODUÇÃO

Gabriel Malagrida nasceu na cidade de Menaggio ao norte da Itália em 1689. Iniciou os primeiros passos na Companhia de Jesus em 1711 onde continuou seus estudos em Milão e Gênova. Nesta Província, terminou os estudos e entrou para a ordem em 1719. Como missionário mudou-se para Lisboa de onde partiu para o Brasil aos 31 anos. Na América portuguesa prosseguiu com as atividades de missionário e no ensino dos colégios jesuítas.

Como estudioso das Humanidades, projeta-se inicialmente na província de São Luís, e por quase 30 anos percorreu diversos territórios, como o Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Bahia, onde auxiliou na construção e reforma das fundações de interesse da Igreja Católica, quer templos religiosos, quer conventos e seminários.

Com a morte de D. João V em 1750, rei que havia provido financeiramente Malagrida para suas obras, a Companhia enfrenta um cenário completamente diverso sob D. José I, que havia nomeado Sebastião José de Carvalho e Melo, condecorado como marquês de Pombal em 1770 (COUTINHO, 1986, p. 50).

Em 1754 retorna o padre à Corte portuguesa e em 1755 escreve um opúsculo intitulado *O Juízo da verdadeira causa do terremoto que padeceu a côrte de Lisboa no primeiro de novembro de 1755* (MURY, 1884), no qual indiretamente acusou as práticas pecaminosas da Corte Portuguesa de serem responsável pela tragédia. Como resposta, o Conde de Oeiras, reúne provas que o incriminam, acusando-o de herege e falso profeta. Por tanto, Gabriel Malagrida é condenado ao garrote e à fogueira em 20 de setembro de 1761, na Praça do Rossio em Lisboa (RODRIGUES, 2010: 582).

Durante a existência do Santo Ofício, diversos processos inquisitoriais, assim como normas e regras de funcionamento foram estabelecidas, tal qual o *Regimento do Santo Officio da Inquisição dos reinos de Portugal de 1640* (REGIMENTO, 1640).

Esses documentos permitem uma busca intermitente a fim de ser apropriado o ideal temático do presente artigo que retém no sistema probatório luso o protótipo de análise e delineamento do tema, bem como a conclusão da possível enfermidade mental imputada a Malagrida durante o ano que esteve preso no Forte da Junqueira, atestado inclusive por seu companheiro de cela, Pedro Homem.

Os autores que analisaram a trajetória de Malagrida o colocam no momento de sua execução em um estado de senilidade, em provável estado de loucura. Contudo, é crucial abordar que o padre desde muito jovem se considerava abençoado pela intervenção divina (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, 1759).

Se auto referia como dignitário do dom das visões, além de ouvir vozes, passando a ter inclusive premonições e a incutir na mente de indivíduos mais humildes a ideia de que saberia a verdade caso mentissem nas confissões. Considerando tais fatos, o Malagrida da prisão não se diferia muito daquele que executou missões no Brasil.

A diferença básica aqui está no fato de que no cárcere estava desesperado, com 72 anos de idade no momento da execução e também o fato da Companhia de Jesus estar sob perseguição, influenciou diretamente seu estado mental. Todos esses fatores são importantes para se melhor compreender o contexto de sua condenação final (LEITE, 1938, p. 36).

Sobre o assunto de debilidade mental oriunda de aspectos relativos às experiências traumatizantes decorridas de uma vida de trabalho árduo com pouco descanso, a peculiar forma de viver, as facetas da mente humana são bem delineadas no Tratado médico-filosófico de Philippe Pinel:

Ar sonhador e taciturno, temerosas suspeitas, busca da solidão; tais são os traços que servem para caracterizar alguns homens da sociedade, e nada é mais hediondo que esta imagem, quando se reúnem aí a ideia do abuso do poder, a perversidade dos costumes e um coração sanguinário (...) A história dos homens célebres na política, nas ciências e nas belas-arts fez conhecer melancólicos de caráter oposto, isto é, dotados de entusiasmo pelas obras-primas do espírito humano, pelas concepções profundas e por tudo que há de grande e magnânimo (PINEL, 2007, pp. 162-163).

Malagrida, personagem da qual nos valem, encaixa-se perfeitamente na descrição proposta por Pinel, no sentido em que, membro eminente de sua ordem religiosa, com poderes plenipotenciários no Brasil colonial, exercia seus atos clericais com o aval do Padre-Geral da Companhia, e do próprio rei de Portugal, que até 1750 fora D. João V. Portanto, trata-se o presente artigo de analisar a trajetória de Gabriel Malagrida, inaciano condenado pelo Tribunal da Inquisição em 1761, avaliando por qual motivo a condenação se deu, e em até que ponto foram negligenciadas evidências de debilidade mental aquilatada pelo processo inquisitorial em comento.

Fato é que o inaciano levava as regras da Companhia de Jesus ao pé da letra, em especial as modalidades de castigos do corpo. Segundo as propostas de Santo Inácio, os castigos se dariam basicamente por três vias: a redução drástica da alimentação; o modo de dormir, que deveria ter tanto sua duração quanto condições de conforto reduzidas; e a dor proporcionada através de flagelos. Interessante o comentário de Loyola no que diz respeito à última modalidade de penitência externa: “O que parece mais prático e seguro nessa maneira de fazer penitência é que a dor seja sentida na carne, mas que não penetre nos ossos, de modo a causar dor, mas não enfermidade” (INÁCIO DE LOYOLA, 2000, p.46). Pode-se dizer que no caso de Malagrida a enfermidade não chegou a ser física, mas quanto às suas atividades mentais, graves danos puderam ficar evidentes durante os três anos que ficou sob as ordens do braço secular e do Santo Ofício (1759-1761).

Contudo, Malagrida exacerbava nessa punição, na medida em que seu principal biógrafo relata que “não poucas vezes sua cela teve que ser invadida pelos irmãos da Ordem, vez que o mesmo estava desmaiado em uma poça de sangue, com feridas abertas e com necessidade de sutura. Tamanha era a fé do irmão” (RODRIGUES, 1779, pp. 148-151).

De fato, esse modo de penitência fora considerado por muitos dos companheiros jesuítas de Malagrida ou mesmo seu companheiro de cela quando no Forte da Junqueira, dito Pedro Homem. Justamente por seguir a cartilha de Inácio de Loyola. Contudo, para o inquisidor Luis Barata de Lima, apontado como o responsável pelo processo inquisitorial no qual respondeu Gabriel Malagrida, tem-se afastada a tese de insanidade, por ter o inaciano cumprido apenas a cartilha de sua Companhia.

Importa dizer que o inaciano ensinou humanidades nos colégios da Itália: Nizza, Bastia e Vercelli. Concluiu em Gênova os estudos de teologia. Em 1719, depois de pedidos insistentes ao Geral da Companhia, Miguel Angelo Tamburini, obteve permissão para trabalhar na região do Maranhão e Grão-Pará, solicitando a oportunidade de ir trabalhar nas missões do Novo Mundo e na salvação dos infiéis. Embarcou em Gênova para Lisboa, e de lá deveria viajar para São Luís, onde começaria sua obra missionária (MURY, 1884, p. 25).

Contudo, em razão de seus conhecimentos em Humanidades, foi nomeado professor no colégio de Bastia, na Córsega, onde exerceu o novo cargo com afinco e zelo, no ano de 1720. Entretanto, convencido da necessidade de pregar aos menos assistidos, renovou o pedido junto ao Padre Geral, e obteve o beneplácito de juntar-se aos missionários do Maranhão. Embarcou para Lisboa de onde partiu para o Brasil aos 31 anos. Na América portuguesa prosseguiu com as atividades de missionário e no ensino dos colégios jesuítas (LEITE, 1938, Tomo VIII, p. 334).

Como já foi dito, sendo mestre em Humanidades, projetou-se, inicialmente, na província de São Luís, e por 30 anos percorreu diversos territórios, como o Pará, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Bahia, onde auxiliou na construção e reforma de templos, conventos, seminários e cemitérios. Não obstante, o espírito do martírio próprio da cartilha dos jesuítas estava presente em sua lide diária¹.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

¹ Cf. GARCÍA-VILLOSLADA, Ricardo. Santo Inácio de Loyola. Trad. Pe. Maurício Ruffier. São Paulo: Edições Loyola, 1991. A Sociedade de Jesus se assentava em uma ortodoxia desenvolvida, sobretudo, por Inácio de Loyola, que propunha uma renovação espiritual e uma purificação das almas, queriam corrigir a ignorância da doutrina. Nesse sentido, a espiritualidade que adotaram não foi concebida como resposta à heresia protestante, estava firmemente enraizada na tradição medieval da *devotio moderna*. Loyola havia iniciado, entre as longas horas de estudos e meditações, a série de escritos que viriam a compor, em 1547, os seus *Exercícios Espirituais*. Os Exercícios foram elaborados como uma espécie de guia capaz de disciplinar ao mesmo tempo corpo e espírito. Vindo a se tornar um instrumento indispensável na formação ascética dos jesuítas e podendo ser praticado, inclusive, por leigos¹. Em suma, de acordo com o próprio Loyola, os Exercícios Espirituais eram entendidos como de qualquer modo de examinar a consciência, contemplar, orar vocal ou mentalmente, e outras atividades espirituais. Porque, assim como passear, caminhar e correr são exercícios corporais, também se chamam exercícios espirituais diferentes modos de a pessoa se preparar e dispor para tirar de si todas as feições desordenadas, e tendo-as afastado, procurar e encontrar a vontade de Deus, na disposição da sua vida para o bem da mesma pessoa.

O assunto trazido ao estudo do presente artigo possui como base teórica aspectos diversos atinentes ao sistema monárquico português do século XVIII que englobam o período final da regência de D. João V (1747-1750) e os anos que sucedem ao terremoto de Lisboa ocorrido em 1755, período estendido ao ano de 1761 quando ocorre a condenação final do padre Gabriel Malagrida, já sob a regência de D. José I.

Decorre de tais eventos diferentes análises e proposições historiográficas, tendo por base o posicionamento político do marquês de Pombal, pondo-o ora como o grande responsável pela estabilização do reino, ora como um agente ardiloso que se valeu das benesses concedidas pelo rei D. José I para daí tirar vantagens políticas próprias. Sob outro viés, temos a figura de Gabriel Malagrida, visto por muitos portugueses do período como um santo, mas também tido por senil ao implicar a decorrência do terremoto aos atos pecaminosos do povo lisboeta.

As ideias colacionadas no item anterior, ao que se refere à figura própria do marquês de Pombal, tem por base a importante obra de Camilo Castelo Branco, *Perfil do Marquês de Pombal*, de onde o autor extrai de forma isenta as ideias e proposições que nortearam a vida e o projeto político do Marquês. O autor já em seu prefácio explana a ideia central de seu texto enfatizando que o objetivo primordial da obra não é agradar a qualquer pessoa, seja absolutista ou republicana. A figura política própria do secretário de D. José I e sua ligação direta com o padre Malagrida e a Companhia de Jesus são arquitetadas de maneira inequívoca (BRANCO, 1900, p. 208).

Sob o viés analítico específico da influência e notoriedade do padre Gabriel Malagrida é possível citar a obra de Paul Mury, *História de Gabriel Malagrida* (1884), onde o autor esclarece as circunstâncias que envolveram a biografia do eclesiástico, apontando como ocorreu precipuamente sua volta à Lisboa como confessor da rainha Maria Ana de Áustria, consorte de D. João V e o declínio paulatino de seu prestígio na Corte após a morte desses monarcas. Importa auferir que a visão do autor é contrária à figura própria de Pombal, tendo por vezes até sua demonização (MURY, 1884, p. 222).

As noções apresentadas por Camilo Castelo Branco e Paul Mury nos permite delinear um amplo conjunto de motivadores que perscrutaram a sociedade lisboeta do

século XVIII, bem como aprofundar o funcionamento e a transformação no mesmo período do Tribunal de Inquisição (1755-1761) (MARCOCCI & PAIVA, 2013).

As modificações perquiridas junto ao Santo Ofício em Portugal, especialmente no julgamento de Malagrida, criam questionamentos importantes acerca da figura histórica do instituto posto em tela, bem como seu real atributo para a proficiência do reino. Como dito anteriormente, os questionamentos que envolvem o julgamento do Tribunal da Inquisição refletem em importantes questões jurídicas, tratadas magistralmente por John Gilissen e António Manuel Hespanha na obra *Introdução histórica ao Direito* (GILISSEN & HESPANHA, 2011).

Atentando-se ao objeto do presente artigo, as discussões acima dispostas apresentam-se como pontos muito importantes na concepção e entendimento do tema. Isso porque colocam dois autores que trabalham os personagens e os eventos do período de forma distinta, mas com análise vertical. Ao mesmo tempo também nos é possível apresentar as modificações profícuas ocorridas no Tribunal Eclesiástico no reinado josefino e entender o porquê dessas modificações serem úteis ao desenvolvimento do reino, aliando a essas premissas o evento cataclísmico do terremoto de 1755 e o julgamento de Malagrida em 1761.

Importa ressaltar, diante dos fatos apontados acima, a notória posição advinda a Pombal que enfrentou a crise recaída sobre o reino de maneira enérgica e pontual, levando-o, não obstante, à reconstrução radical da cidade de Lisboa. Diversos fatores foram-lhe adversos, tal qual a revolta dos pequenos comerciantes diante da criação dos novos monopólios instituídos, e aquela que mais se adequa ao presente estudo, a lide instituída em face da Companhia de Jesus, afirmando-se a partir de 1760 a autoridade estatal em face de assuntos religiosos. Essa dissociação entre o Estado laico e o Poder Eclesiástico além de ter sido único na História portuguesa até o momento, propicia uma discussão acalorada acerca dos eventos seguintes (MAXWELL, 2004, p. 194).

Em 1756 com o folheto *Juízo da verdadeira causa do terremoto que padeceo a côrte de Lisboa no primeiro de novembro de 1755*, o padre jesuíta defendia a ideia de que a catástrofe não foi de ordem natural, mas um castigo divino pelas desordens morais disseminadas em Lisboa, como a frequência equívoca a ópera, touradas e teatros, o que simbolizava uma crítica severa à família real e às medidas tomadas pelo

marquês de Pombal. A imperiosa dicotomia assente na visão pombalina das necessárias reformas das quais necessitava a cidade de Lisboa e sua população com a visão eminentemente clerical e dissociativa de Malagrida permite-nos abordar com profundidade as consequências inevitáveis decorridas e apontar peremptoriamente o novo modelo inquisitorial criado a partir desses eventos.

Esta teorização torna-se fundamental para se descortinar, em meio ao exame das trajetórias de nossos personagens, a inevitável modificação dos parâmetros dogmáticos apresentados até a ascensão pombalina. Os reflexos e atitudes de ambos os personagens mencionados foram cruciais no desenvolvimento de uma nova ordem político-religiosa que iria perdurar até a ascensão ao trono de D. Maria I em 1777.

Analisando as discussões propostas pelos autores acerca do âmbito político das mudanças pombalinas no reinado de D. José I, em especial no que se refere à Inquisição lusa, pode-se imputar a essas considerações notáveis implicações que atentaram diretamente na vida sócio-política dos personagens aqui considerados, em especial a de Malagrida, ante ao seu processo inquisitorial já discorrido anteriormente. As transformações dispostas na sociedade portuguesa setecentista, a partir de 1755, são cruciais para a compreensão exata das consequências advindas dessa nova administração, instituída por um modelo que compreendia não apenas a reconstrução da cidade de Lisboa, mas também o redimensionamento de uma de suas principais instituições.

Os apontamentos e questionamentos perquiridos nesse ensaio buscam analisar as motivações e consequentes implicações advindas da condenação e suplício de Malagrida, auferidos esses acontecimentos sempre relacionando-os com os escritos do padre e as inevitáveis medidas tomadas pelo Marquês com o fito de abreviar a nefasta destruição pela qual passou a principal cidade do reino. Nesse ínterim, a questão que impera foi a dificuldade precípua de Pombal em definir um Tribunal competente para o julgar.

Fato é que desde 1757 a Secretaria do reino enviara instruções e requerimentos para o representante português da Sé Apostólica, com o objetivo profícuo de apresentar queixas dos padres da Companhia de Jesus e, em abril de 1759, D. José I requeria a autorização pontifícia para os clérigos serem julgados pela

Mesa de Consciência e Ordens, por serem rebeldes às determinações e ordens régias papais (MILLER, 1978, p. 123).

O papa Clemente XIII cedeu aos requerimentos a muito custo, aos dois de agosto do mesmo ano, pedindo não obstante clemência aos padres da Companhia. Entretanto, ante a demora na resposta papal, o reino encontrou uma solução mais condizente, apelando ao Santo Ofício:

Paulo de Carvalho e Mendonça, irmão de Pombal, foi nomeado inquisidor-geral, e a Inquisição, depois de duzentos anos, gradualmente se transformou numa máquina política. Outro irmão, Francisco Xavier de Mendonça, voltou do Brasil para tornar-se secretário de Estado de Assuntos Marítimos e encarregar-se de toda a administração colonial. (PAICE, 2010, p. 237).

Entender os procedimentos de Pombal quanto ao julgamento próprio de Malagrida e principalmente aos quesitos que foram analisados em seu julgamento não são suficientes para perceber as modificações ocorridas (Ata de Execução do Santo Ofício, 1761). Com a mudança perpetrada pelo Marquês, melhorias foram apresentadas à Corte de qualquer sorte.

A primeira força policial de Lisboa foi criada, sob a direção direta de Pombal. Da mesma forma, foi apresentada ao rei D. José I e aceita sob seu crivo, a criação do Colégio dos Nobres, com o fito de promover a educação dos membros da corte, assim como a Aula do Comércio, uma escola de negócios marítimos que detinha a principal finalidade de produzir uma geração de fidalgos empreendedores ilustrados (SANCHES, 1756, p. 135).

Verifica-se, sob esse ângulo, um diálogo dinâmico com os preceitos aqui abordados, de onde se extrai a necessidade de avaliá-los e julgá-los de maneira completa, avaliando o contexto histórico próprio em que tais medidas foram tomadas e apresentadas. O processo de Malagrida está envolto nesses questionamentos que buscam temperar sua condenação com argumentos diversos e preceitos específicos.

A forma decidida como Pombal enfrentou a crise serviu para o catapultar para uma posição de poder praticamente absoluto e permitiu a reconstrução radical da cidade. Para tanto, em meio as diversas imbricações plausíveis em um contexto temível, surgiram opositores às suas medidas tal qual o padre Malagrida.

O conjunto de conceitos e discussões aqui dispensados será, por ora, a base sobre a qual se procederá à caracterização do processo inquisitorial pelo qual houve a condenação do jesuíta, relacionando de qualquer sorte, as transformações ocorridas no Tribunal do Santo Ofício, à medida que a cidade vinha sendo reerguida dos escombros que a assolaram.

3. METODOLOGIA DE PESQUISA

Os ensaios apresentados no presente estudo apontam para a necessidade de melhor compreensão dos movimentos sócio-políticos relacionados ao período pelo qual se analisa (1754-1761). Sob esse mesmo enfoque, o uso das trajetórias individuais se apresentam como um importante veículo para o conhecimento das diversas mudanças operadas no período pombalino, tendo por base a análise intrínseca do Tribunal de Inquisição, em especial aquele movido em face de Malagrida.

Diante das argumentações propostas e sua relação ao método propriamente dito, existe um riquíssimo acervo bibliográfico com os diversos processos inquisitoriais, em especial aquele ao qual o jesuíta Gabriel Malagrida foi réu e que se estendem nos anos das reformas pombalinas (1756-1761), bem como leituras de apoio tal qual o opúsculo intitulado *Juízo da verdadeira causa do terremoto que padeceu a côrte de Lisboa no primeiro de novembro de 1755* (COUTINHO, 1986).

Buscando melhor compreender tais relações é que se parte como referência teórica das reflexões do sociólogo Pierre Bourdieu (1930-2002). Segundo sua perspectiva, para se fugir à *ilusão biográfica*, é necessário situar os agentes em seu grupo social, procurando narrar e delinear claramente a construção diacrônica da trajetória dos grupos nos diversos campos (BOURDIEU, 1996, pp. 183-191).

Conforme alerta o sociólogo francês, o relato biográfico ancora-se no pressuposto de que o enredo de uma vida não é uma trajetória retilínea em direção a um fim determinado que se manifestava desde os momentos mais remotos da infância do personagem. Por outro lado, Bourdieu destaca que o elemento constituinte dessa narrativa biográfica é o nome próprio, pois “é o atestado visível da identidade do seu portador através dos tempos e dos espaços sociais, o fundamento da unidade das

suas sucessivas manifestações e da possibilidade socialmente reconhecida de totalizar essas manifestações em registros oficiais” (BOURDIEU, 1986, p. 71).

Por sua vez o historiador italiano Giovanni Levi que estabeleceu importante diálogo com Bourdieu em *Usos da biografia*, alerta para a “irreduzibilidade dos indivíduos e de seus comportamentos a sistemas normativos gerais”, embora aceite o estabelecimento da “superfície social” da ação dos indivíduos. Ainda assim, há que atentar para os elementos contraditórios, a fragmentação dos tempos e dos ritmos da vida dos indivíduos, pelos movimentos incessantes de retornos, idas e vindas que ocorrem numa rede de relações nas quais os indivíduos se definem. Levi aproxima a teoria sociológica da valorização da ação individual ao analisar o jogo entre indivíduo e grupo, entre biografia e contexto, reconhecendo a existência de determinações das quais o indivíduo não consegue fugir, mas distingue um espaço de atuação individual, que é o espaço da liberdade e que se traduz em escolhas, as quais, ao evidenciarem incoerências e conflitos, promovem a mudança social (LEVI, 1996, pp. 167-182).

Ainda com relação à pertinência metodológica e sua relação própria com as fontes primárias trazidas a campo, não se deve esquecer das advertências de Jacques Le Goff (1924-2014) quanto às relações que a história possui com o tempo, com sua duração, tanto com o tempo cronológico e retilíneo do clima e das estações quanto com o tempo vivido e naturalmente registrado dos indivíduos e das sociedades. Segundo o autor para se domesticar ou controlar o tempo dito natural as diversas sociedades e culturas inventaram um instrumento fundamental, que é também um dado essencial da história: o calendário; por outro, hoje os historiadores se interessam cada vez mais pelas relações entre história e memória. É exatamente no que diz respeito a essa memória, à sua relação direta com o tempo inquisitorial que esse artigo se propõe a observar e catalogar, buscando por isso mesmo, uma resposta plausível ao seu intento (LE GOFF, 1990, p. 4).

Esta é a noção primária que apontamos como suporte metodológico para a reconstrução de trajetórias, vislumbrando uma análise das fontes que não se subsuma meramente à simples catalogação dos momentos presentes nas histórias de vida dos personagens. Busca-se, contudo uma necessária elaboração dos movimentos e inter-relações de poder que aproximavam os sujeitos em grupos, propiciando identidade e pertencimento. Sendo assim, ao serem esquadrihados os diversos eventos

memorativos que deferem questionamentos de natureza memorativa, a qual engloba relatos, ensaios, biografias, entre outros, entendemos ser necessário abordar o conteúdo estudado em seu âmbito sociológico (BOBBIO, 1983, p. 512), aliado ao seu suporte de matriz social, associando também a esse critério, elementos externos à bibliografia catalogada, vez que possibilitam uma melhor dimensão dos sujeitos analisados.

4. ANÁLISE DE DADOS

A exaustiva pesquisa elaborada pelo historiador italiano Carlo Ginzburg em sua obra *O queijo e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição* é crucial para se compreender as importantes semelhanças as quais tentaremos expor nesse espaço, com o objetivo inicial de apontar como se deu o sistema inquisitorial nas modernas inquisições italiana e portuguesa, com suas semelhanças e distinções com os conceitos vistos quanto à Inquisição Medieval (GINZBURG, 1998), e como isso teve impacto na sanidade mental de Gabriel Malagrida.

Freud construiu as trilhas que ligam a biografia à história a partir dos materiais humanos mais fundamentais: amor e ódio. Esses apenas, acreditou, permitem aos grupos imporem laços sólidos que tornam os seus membros submissos, ativos e intolerantes. LeBon, sugeriu Freud, havia observado habilmente e descrito de forma inteligente as características comportamentais de multidões (GAY, 1985, p. 95).

Do mesmo modo que o processo inquisitorial de Domenico Scandella foi vasto e com densidade doutrinária, aos moldes próprios da Inquisição italiana, o processo de Malagrida também o foi. Outro ponto de equiparação é a relação que a micro-história fornece: o mundo é equiparado ao queijo e os vermes que o consome (BETHENCOURT, 1994). Da mesma forma Malagrida afirma que o terremoto de 1755 é fruto do pecado do governo josefino. O ponto mínimo de sua argumentação gera um processo de 2033 laudas!

Assim como Menocchio, Malagrida pertencia a uma classe subalterna, ainda que fosse do clero e da ordem jesuíta. O sistema do padroado nos permite ter uma noção clara do que era ser padre a serviço da coroa portuguesa na América. Contudo,

as duas obras escritas por Malagrida, assim como o folheto e o processo inquisitorial, são ricas fontes para se conhecer esse indivíduo, que assim como Scandella pertenciam ao jugo retratado e sofrido pelos réus da Inquisição.

Com certeza o caso Malagrida também está imbuído nesse contexto causado pelos “arquivos da repressão”, sendo também, ainda que possam dizer o oposto, um caso-limite, vez que se inicia com uma tragédia natural e fulmina com as chamas (GINZBURG, 1998, p. 21).

O terceiro processo inquisitorial de Domenico é mais complexo do que aquele perpassado por Malagrida em seu conjunto, ao menos no que diz respeito a heresia infligida, já que o clérigo fora julgado por um Tribunal Inquisitorial que elegemos ser influenciado pela coroa e sua heresia estava ligada mais aos seus sermões, proferindo palavras que foram interpretadas contra o reinado de D. José I.

Era mais um crime contra a coroa do que uma heresia propriamente. No caso de Menocchio, os autos se baseiam mais na doutrina da Igreja, tendo o Código Canônico como referência primária.

A contestação do italiano sobre dogmas importantes da Igreja, tais como a santidade de Cristo e sua interpretação do que era Deus em si, fez com que as acusações postas em seu processo tomassem um sentido terrivelmente mais sombrio do que o processo de Malagrida, ao menos no que diz respeito a heresia infligida. O clérigo fora julgado por um Tribunal Inquisitorial influenciado pela coroa e sua heresia estava ligado mais aos seus sermões, proferindo palavras contra o reinado de d. José I. Era mais um crime contra a coroa do que uma heresia propriamente (BOXER, 1978).

Assim como Malagrida, Scandella falou aos inquisidores o que realmente pensava e sentia, e esse fato custou-lhe a vida. Ambos possuíam teorias próprias sobre a origem do mundo ou sobre o terremoto. No caso de Malagrida, existe a teoria da loucura, que fora abreviada pela Inquisição portuguesa, mais severa que a italiana². Carlo Ginzburg assevera que “nos três processos inquisitoriais de Menocchio a loucura também é posta como uma possível verdade. Contudo, a Igreja estava a

² Essa comparação é feita tendo por base os autos inquisitoriais 8064 de 1761, bem como dentre importantes obras da qual citamos: KRATZ, 1935, p. 1-43; OLIVEIRA, 1942; BECCARIA, 1973; BETHENCOURT, 1994; FOUCAULT, 2003; PAIVA, 2006a.

combater heresias e o momento coincidia com a Reforma Protestante, o que tornava seu caso ainda mais sério. A Igreja tinha a obrigação de punir heresias” (GINZBURG, 1998, p. 75).

Um ponto de importante distinção entre os personagens diz respeito à hierarquia clerical. Para Domenico Scandella não havia a necessidade de um preletor para se chegar a Deus. Isso para Malagrida por si só era uma heresia. Acreditava este piamente na hierarquia eclesiástica, base do processo inquisitorial do qual era acusado, que possui essa mesma hierarquia. Para Malagrida a hierarquia simbolizava sua própria ordem inaciana. Sem hierarquia não seria possível se pensar no padroado. A Inquisição italiana, sem o padroado, seguia a risca as bulas e editos papais (BOXER, 2002).

A loucura parece ser uma questão frequente nos processos inquisitoriais. No caso de Malagrida fora rechaçada, mais por conta dos crimes de lesa-majestade do que das elegíveis heresias. A questão da loucura sobressai à própria Inquisição. Louco ou não o indivíduo declarado herege deve sofrer as consequências de seu pecado (PINEL, 2007, p. 102).

É importante ressaltar, dentro da perspectiva trazida acima sobre a coesão e força da Inquisição em Portugal e Itália, a questão da religião no que diz respeito à unificação de identidades e força política em um país. Essa mesma coesão política é trazida por Maquiavel com maestria e muito bem vista em Portugal, tanto em razão da Inquisição, especificamente, como também na influência da coroa diretamente no processo inquisitorial. Essa influência não era vista na Itália de Domenico, mesmo porque não havia unidade política, como ansiava o escritor florentino (MACHIAVELLI, 2002, p. 54).

A Itália ao tempo do processo de Scandella ainda enfrentava a importante consequência da Reforma Protestante, com pouca influência em Portugal do mesmo período. Carlo Ginzburg reflete sobre a influência dos anabatistas na Itália durante o século XVI, classificando-os como uma seita que acreditava em um só Deus, sendo Pai, Espírito e Filho em um único poder.

Outro ponto de encontro entre Menocchio do Seiscentos e Malagrida do Setecentos são as ideias, percepções e atividades realizadas são postas como

percepções individuais. Aparentemente para a Inquisição, seja ela italiana ou portuguesa, o importante é prender, analisar, interrogar e matar o maior número de pessoas possível. No caso italiano a confissão é necessária por conta da heresia espalhada por Domenico Scandella ao longo de sua vida. O processo inquisitorial de Gabriel Malagrida procura criar, durante sua elaboração, as heresias dispostas na acusação subscrita pelo Conde de Oeiras, mas precipuamente, não há uma necessidade de heresia ou de sua confissão, porque o acusado já é considerado culpado *ab initio*³.

Menocchio transfere para a prática de moleiro sua análise interpretativa dos elegíveis pecados condizentes com uma questão gastronômica. Malagrida, a seu turno, transferia sua interpretação⁴ a um sistema de governo, ou melhor, o secretariado pombalino (1750-1777), sugerindo erros, pecados ou até mesmo heresias, atribuídos pelo jesuíta àquela administração. É muito importante lembrar que o panfleto (MALAGRIDA, 1756) a ser analisado no presente Capítulo, bem como as duas outras obras percorridas por Malagrida e postas em apenso nos autos pelo Conde de Oeiras⁵, não se referem à figura do rei D. José I. Também não se afigura em nenhum momento o nome *ipsis literis* de Carvalho e Melo, mas sim, da figura do anticristo.

É imperativo aludir a lógica de extrapolar os textos perseguidos por Ginzburg, ou seja, analisar a substância da fonte para além da fronteira do contexto histórico analisado pelo importante autor italiano (século XVI para Domenico). Dentro de sua

³ Sobre esse ponto, em especial, encontramos importantes explicações nas páginas 11 e 12 dos autos do Processo 8064/1761 (ATA DE EXECUÇÃO DO SANTO OFÍCIO. Processo Inquisitorial 8064. Código do Manuscrito – Ordem Real N.13. Lisboa, 20 de setembro de 1761. Acervo do Arquivo Nacional da Torre do Tombo). Maiores informações acerca dos exames paleográficos elaborados, serão objeto de análise detalhada no Capítulo 4.

⁴ Considera-se como interpretação literal aqui a conclusão retirada da leitura tida por verdadeira. Exemplo: para Malagrida ir à ópera ao invés da missa era pecado, passível de punição, vez que a Bíblia Sagrada assim prediz.

⁵ *Heroici, in primis gloriosae vitae praedicabilis Santa Ana haec Instructio postulat, et Jesu mater ejus, et sanctus, de vita divi Augusti temporibus Antichristi Tractato*. Tradução nossa: *Vida heróica e admirável da gloriosa Santa Ana, ditada por Jesus e sua Santa Mãe e o Tratado sobre a vida-reinado do anticristo*. Podem ser citadas como importantes referências as páginas 124 (Malagrida aponta em sua primeira oitiva nos autos inquisitoriais Santa Ana como sua principal testemunha de defesa), 273 (Análise do capítulo 2 *De vita divi Augusti temporibus Antichristi Tractato*), 360 (*De vita divi Augusti temporibus Antichristi Tractato* fora ditado por Santa Ana, como relata Malagrida em seu segundo depoimento), 551 (Informações sobre a vida e profissão do pai e avô de Jesus Cristo criadas por Malagrida, tal como conclui o inquisidor Luiz Lima Barata), 596 (Capítulo 9 da obra *Heroici, in primis gloriosae vitae praedicabilis Santa Ana haec Instructio postulat, et Jesu mater ejus, et sanctus*, no qual Malagrida atesta a divindade de Santa Ana como avó materna do filho de Deus). Colocamos alguns trechos apenas, pois os autos em si, como anteriormente enfatizado, serão analisados em seus pormenores no Capítulo 4.

lógica aristotélica ou friulana, Scandella elaborou uma dogmática própria. Malagrida também assim o fez.

A diferença é que o jesuíta escreve dois livros no cárcere e o opúsculo em liberdade, logo após o terremoto, quando em Setúbal. Scandella não escreveu textos, mas lia avidamente e os interpretava. Malagrida também lia muitas obras, em sua maioria de cunho religioso, mas escreveu obras e cartas. Em ambos os processos inquisitoriais, a interpretação dos acusados estava acima da compreensão dos inquisidores. Pode ser deduzido dos autos inquisitoriais de ambos os personagens que o inaciano pode ser visto como uma ser uma evolução de Menocchio.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde o Setecentos vários reformadores promoveram ou defenderam transformações humanitárias nas instituições em que se confinavam os chamados loucos ou alienados, entre outros, Vincenzo Chiaruggi na Itália, William Tuke na Inglaterra, Benjamin Rush nos EUA, Joseph Daquin e Philippe Pinel na França.

Ainda que se considere que estes reformadores tiveram formas de atuação diversas, e em diferentes contextos locais, pode-se afirmar que suas reformas não foram apenas atos isolados de filantropos ou de médicos humanistas. Em termos breves, tais reformas seriam resultados do delineamento de novas formas de compreender a loucura dos loucos, de mudanças culturais e sociais que estiverem estreitamente ligadas à expansão do ideário iluminista francês, bem como ao desenvolvimento da economia capitalista, na Europa e Américas.

O surgimento do asilo ou hospício de alienados, portanto, foi fruto de processos internos ao estabelecimento da psiquiatria como disciplina médica assim como se relacionou aos contextos político e sociocultural de fins do século XVIII e início do XIX. Dentre os citados reformadores, o francês Philippe Pinel (1745-1826) destaca-se como fundador da psiquiatria, não apenas pela sua atuação em prol das reformas dos hospícios de alienação metodológica entre a observação dos fenômenos psicopatológicos e a tentativa de explicá-los, ou seja, a tradição da Clínica “como orientação consciente e sistemática”, na conhecida expressão de Paul Bercherie (BERCHERIE, 1989, pp. 31-69).

Mesmo que na data de 8 de agosto de 1761, como consta nos autos do processo inquisitorial 8064 que sentenciou Malagrida à morte no garrote vil e fogueira, a psiquiatria como ciência médica dentro do contexto exposto não existisse como elemento histórico em si, as noções postas acima servem para melhor compreender a mente do inaciano que pode ser considerado um doente mental por sua trajetória de ilusões e auto-flagelações traumáticas.

Philippe Pinel, que assim como Malagrida era do Setecentos, pode ser útil na acepção para melhor compreensão da doença mental alegada e de uma condenação que poderia ser ao menos suflagrada ou comutada.

Partindo-se da análise da trajetória de Gabriel Malagrida, e dos episódios das debilidades mentais apresentadas, bem como das percepções políticas que englobaram a reformulação da cidade de Lisboa a partir de 1755 por Sebastião José de Carvalho e Melo e dos eventos políticos e sociais daí decorrentes, tal qual a prisão do padre jesuíta em 1759 e de seu julgamento e execução em 1761, temos que, com o retorno de Gabriel Malagrida à cidade de Lisboa em 1754 e sua importante contribuição na vida religiosa da rainha Maria Ana de Áustria, consorte de D. João V, apoiando-a em seus últimos dias de vida, aponta-se que com seu falecimento em 1754 inicia-se um processo de rápida dilapidação de sua influência na corte Josefina.

Não menos importante, com o advento do terremoto de 1755 e a destruição do legado Joanino à cidade, a ascensão de Pombal registra uma importante mudança na concepção política e estratégica para sua reconstrução. A transformação radical de sua arquitetura e meios religiosos a partir dos escombros e a mudança exercida no Tribunal de Inquisição retira de Malagrida qualquer oportunidade de influir diretamente na corte. Seus trabalhos se atentam basicamente nos sermões exercidos nas arquidioceses de Lisboa, até a propagação de seu folheto de 1756, alinham a decisão enérgica do Marquês para seu desterro em Setúbal, em 1776.

Para a elaboração do presente artigo, valemo-nos dos autos inquisitoriais 8064, em especial das declarações de Gabriel Malagrida, bem como de seu companheiro de cela, na prisão do Forte da Junqueira, durante os anos de 1759 a 1761, o também jesuíta, Pedro Homem, onde são possíveis as verificações de debilidades mentais por parte do inaciano.

Como referência teórica, partimos das reflexões do historiador italiano Edoardo Grendi (1932-1999), que cunhou a “expressão excepcional normal para descrever o documento que é aparentemente excepcional, mas que se constitui como uma prática comum no cotidiano social, bem como o documento que é, por si, excepcional, mas que pode dar conta de uma norma do cotidiano social, o que parece ser o caso da documentação aqui apresentada”(1998, p. 47).

Sob esta perspectiva, a proposta da redução da escala de análise procura, a partir de um dado fenômeno, no lugar de compreender a sociedade como um todo, compreender a realidade em que este se inscreve. Não se trata necessariamente de uma história local, mas de um espaço ou de uma realidade recortados, que se revelam esclarecedores do problema de análise que se impõe (GINZBURG & PONI, 1989, p. 71, 72; LEVI, 1998, p. 203).

Como referência teórica, partimos das reflexões do historiador italiano Edoardo Grendi (1932-1999), que cunhou a expressão excepcional normal para descrever o documento que é aparentemente excepcional, mas que se constitui como uma prática comum no cotidiano social, bem como o documento que é, por si, excepcional, mas que pode dar conta de uma norma do cotidiano social, o que parece ser o caso da documentação aqui apresentada.

Sob esta perspectiva, a proposta da redução da escala de análise procura, a partir de um dado fenômeno, no lugar de compreender a sociedade como um todo, compreender a realidade em que este se inscreve. Não se trata necessariamente de uma história local, mas de um espaço ou de uma realidade recortados, que se revelam esclarecedores do problema de análise que se impõe (GINZBURG & PONI, 1989, p. 71, 72; LEVI, 1998, p. 203). Diante de tais reflexões, é impossível não se inspirar na clássica obra do historiador italiano Carlo Ginzburg, inscrita nos paradigmas da chamada história cultural.

Em *O queijo e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição* o autor busca dimensionar, através da vida de um moleiro friulano, Domenico Scandella, mais conhecido por Menocchio, uma documentação ampla, construindo a partir dela a trajetória pessoal do personagem, assim como os dois

processos inquisitoriais movidos contra esse indivíduo, buscando entender as ideias, construções simbólicas e aspirações do condenado (GINZBURG, 1998, p. 31).

Pela análise da vida cotidiana do moleiro e do processo inquisitorial movido contra sua pessoa, o autor esclarece as profundas dificuldades em se estabelecer um elo entre os fatos evidenciados nos documentos inquisitoriais com aqueles retratados no cotidiano do personagem. Essa mesma dificuldade permite-nos compreender intrinsecamente o porquê de seu julgamento e os diversos fatores que contribuíram para a sua condenação.

O próprio Edoardo Grendi, aqui já citado, concorda com Carlo Ginzburg no sentido de que é imprescindível separar as dimensões sociais que envolvem determinado trabalho. Para tanto, é preciso apresentar um problema historiográfico particular - que, no caso deste projeto, é o processo inquisitorial movido em face de Malagrida - com os parâmetros culturais de uma dada época, que transcendem um grupo social específico (REVEL, 1998, p. 253).

Este é o suporte metodológico que adotamos para a reconstrução da trajetória e do processo inquisitorial vivido por Gabriel Malagrida, propondo, por meio da análise das fontes, a necessária elaboração dos movimentos e inter-relações de poder que enredam indivíduos, instituições e acontecimentos.

Diante de tais reflexões, é impossível não se inspirar na clássica obra do historiador italiano Carlo Ginzburg, inscrita nos paradigmas da chamada história cultural. Pela análise da vida cotidiana do moleiro e do processo inquisitorial movido contra sua pessoa, o autor esclarece as profundas dificuldades em se estabelecer um elo entre os fatos evidenciados nos documentos inquisitoriais com aqueles retratados no cotidiano do personagem. Essa mesma dificuldade permite-nos compreender intrinsecamente o porquê de seu julgamento e os diversos fatores que contribuíram para a sua condenação, tal qual o estado de insanidade que se alega.

Uma vez definido o contexto político e jurídico no qual se desenrola o processo inquisitorial face a Gabriel Malagrida, durante os anos de 1756 e 1761, e, as peculiaridades da Inquisição, diante do modelo administrativo pombalino, cabe-nos descobrir como se desenvolveu a doença mental que infligiu o personagem ao longo de sua trajetória.

Os episódios sumariamente narrados nesse trabalho reforçam o compromisso de Gabriel Malagrida com os princípios da Ordem Jesuíta. Além dos Exercícios, o inaciano se valia das modalidades de castigos do corpo que se dariam por três vias: a redução drástica da alimentação; o modo de dormir, que deveria ter tanto sua duração quanto condições de conforto reduzidas; e a dor proporcionada através de flagelos. Tratando sobre essa última modalidade de penitência, ensinou Inácio de Loyola: “O que parece mais prático e seguro nessa maneira de fazer penitência é que a dor seja sentida na carne, mas que não penetre nos ossos, de modo a causar dor, mas não enfermidade.”⁶ Tal penitência foi amplamente praticada pelo inaciano ao longo de sua vida, sendo mencionada nos relatos de muitos que o conheceram.⁷

Também a privação de alimentos e os jejuns foram recorrentes em sua vida. Não ingeria carne de qualquer espécie, o que tornava sua aptidão física ainda mais propícia para moléstias. Sua alimentação não passava de 400 gramas diárias, incluindo alguns legumes leves como alface, tomate ou cenoura como parte de seu regime alimentar rigoroso, que incluía pão, queijo e um pouco de fruta. Mesmo o vinho, usualmente consumido pelo clero, só era aceito por Malagrida quando estava doente, por obediência.⁸ Vejamos um episódio que exemplifica tal postura:

Empreendeu jejuns três vezes por semana e outros gêneros de mortificações [...]. Às vezes, quando à mesa com os outros alunos de Retórica, era trazido algo de mais delicado recusava as trutas fluviais e peixes agraivos ao paladar que lhe eram apresentados. [...] Nas missões muito apropriadas para exercer seus ardores, conduzia sempre uma vida muito austera beirando até a morte, o que todos admiravam. Ninguém o podia imitar [...].⁹

O fim precípua do presente artigo, diante dos eventos narrados, foi o de avaliar de que maneira a trajetória do inaciano no Brasil como missionário, aliada à missão apostólica no Brasil e ao processo inquisitorial sofrido pela Santo Ofício em Portugal

⁶ LOYOLA, Inácio de. *Exercícios Espirituais*. São Paulo: Loyola, 2000, p. 46.

⁷ *As descrições dos hábitos, práticas e demais eventos decorrentes do cotidiano da prática religiosa de Gabriel Malagrida podem ser encontradas no conjunto das seguintes obras: PORTUGAL. Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Armário jesuíta. Livro primeiro. Número 19. Lisboa, 1759; De vita, morte, et causa mortis Gabrielis Malagridae Jesuitae. Manuscrito, ARSI, Vitae, 64; FORTI, Gaetano & Cordara. *Il buon raziocinio dimostrato in due scritti, o siano saggi critico – apologetici, sul famoso processo, e trágico fine del fu P. Gabriele Malagrida sacerdote professo, e celebre missionário della Compagnia di Gesù. Fatto morire a Lisbona addì 20 Settembre 1761*. Lugano: [s/e], 1784.*

⁸ VILLARI, Rosario (dir.). *O homem barroco*. Lisboa: Editorial Presença, 1995, p. 76.

⁹ RODRIGUES, Matias. *Vida do padre Gabriel Malagrida*. Belém do Pará: Centro de Cultura e formação Cristã, 2010. p. 441.

no auto de fé em 1761, contribuíram para sua insanidade mental. Da mesma maneira, como os seus contemporâneos, assim como o inquisidor responsável por seu julgamento, Luis Barata de Lima, bem como o então Conde de Oeiras afastaram a tese da mencionada loucura.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALVES, Patrícia. *D. João de Almeida Portugal e a Revisão do Processo dos Távoras: conflitos, intrigas e linguagens políticas em Portugal nos finais do Antigo Regime (c. 1777-1802)*. 2011. 320f. Tese. ICHF, Universidade Federal Fluminense.
- ARRUPE, Pedro et al. *Os jesuítas: para onde caminham?* São Paulo: Loyola, 1978.
- ÁVILA, Humberto. *Teoria dos princípios: da definição à aplicação das normas jurídicas*. São Paulo: Malheiros, 2004.
- BANGERT, William V. *História da companhia de Jesus*. São Paulo: Loyola, 1985.
- BARROS, Francisco. *Altos Feitos do Marquez de Pombal*. Lisboa: Typ. de Mattos Moreira & Cardoso, 1882.
- BECCARIA, Cesare. *Dei delitti e delle pene*. Milano: cura di Renato Fabietti, 1973.
- BETHENCOURT, Francisco. *História das inquisições: Portugal, Espanha e Itália*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1994.
- BOAVENTURA, Frei Fortunato de S. *Ineditos portugueses dos seculos XIV e XV*. Coimbra: Real Imprensa da Universidade, 1829.
- BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. 11. ed. V. 1. Brasília: Fundação Universidade de Brasília, 1983.
- _____. *Dicionário de política*. 11. ed. V. 2. Brasília: Fundação Universidade de Brasília, 1983.
- BOURDIEU, Pierre. A ilusão biográfica. In: AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta de Moraes (Org.). *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: FGV, 1996.
- BOXER, Charles Ralph. *A igreja e a expansão ibérica*. Lisboa: Edições 70, 1989.
- _____. *A Igreja Militante e a expansão ibérica (1440-1770)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1978.
- _____. *O Império marítimo português: 1415-1825*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- BRANCO, C. Camilo C. *Perfil do Marquez de Pombal*. Porto: Lopes e Cia, 1900.
- CARVALHO, Almeida. Acontecimentos, lendas e tradições da região setubalense. Setúbal: Junta distrital de Setúbal, 1970, vol. IV, p.21.
- CASTRO, Zília Osório de. Antecedentes do regalismo pombalino: o padre José Clemente. In: Estudos em homenagem a João Francisco Marques: Vol. VI. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2001.
- CERVEIRA, Luís Alexandre. *Jesuítas: entre a fidelidade ao rei e o projeto iniciano*. Conflitos políticos e disputas econômicas – o caso da revolta dos comuneros (Paraguai 1721-1735). In: Veredas da História, ano 4, 1. ed., 2011.
- CORPUS IURIS CANONICI. DECRETUM MAGISTRI GRATIANI. *Ad librorum manu scriptorum et editionis romanae fidem recognouit ET adnotatione critica*, 1879. (Acervo Biblioteca Apostolica Vaticana).
- COUTINHO, Marcus Odilon Ribeiro. *O livro proibido do padre Malagrida*. João Pessoa: Unigraf, 1986.

- DANIEL-ROPS, Henri. *A Igreja da Renascença e da Reforma: reforma católica*. São Paulo: Quadrante, 1996.
- De vita, morte, et causa mortis Gabrielis Malagridae Jesuitae*. Manuscrito, ARSI, Vitae, 64.
- De vita Ven. P. Gabrielis Malagridae*. Rome: Manuscript de la Biliothèque Municipale D'ajaccio, n. 117, 1762.
- DOMINGUES, Mário. *O Marquez de Pombal: o homem de sua época*. Lisboa: Romano Torres, 1955.
- ECKART, Anselmo. *Memórias de um jesuíta prisioneiro de Pombal*. Braga/São Paulo: Apostolado da Imprensa Loyola, 1989.
- Edital da Real Meza Censoria de primeiro de novembro de 1755. Coimbra: Biblioteca da Faculdade de Letras, 1755.
- EYMERICH, Nicolau. *Manual do inquisidor*. [S.l.],[s.n.], 1376.
- FARIA, Ana Caldeira Cabral Santiago de. *O Regimento de 1640 e a justiça inquisitorial portuguesa: "Conforme a melhor e mais segura opinião e estilo do Sancto Officio"*. 2016. 168f. Dissertação. FLUC, Universidade de Coimbra.
- FARIA, Ana Maria Homem Leal. *A extinção da inquisição: história de Portugal*. Lisboa: Ediclube, 1994.
- FARIA, Miguel Figueira; GALLASCH-HALL, Aline; et al. *A Ópera do Tejo e a sua ligação ao Paço Real: possíveis vestígios arquitectónicos*. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda & Universidade Autónoma de Lisboa, 2012.
- FEBVRE, Lucien Paul Victor. *O problema da descrença no século XVI: a religião de Rabelais*. Lisboa: Editorial Início, 1970.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. 27. ed. Petrópolis: Vozes, 2003.
- FRANCO, José. *O "terramoto" pombalino e a campanha de "desjesuitização" de Portugal*. *Lusitania Sacra, Lisboa, v. 18, 2006*.
- FRANCO, José Eduardo. *O Mito dos Jesuítas*. Tomo I. Lisboa: Gradiva, 2006a.
- _____. *O "terramoto" pombalino e a campanha de "desjesuitização" de Portugal*. *Lusitania Sacra, Lisboa, 2ª série, vol. 18, p. 147-218, 2006b*.
- FREITAS, Gregório. *Memórias Geográficas e Históricas da Estremadura*. Lisboa: Biblioteca Nacional. Divisão de Reservados. Cód. 208.
- FROES, Christoph G. Von. *Journal zu Kunstgeschichte und sur Allgemeneinen Litteratur*. Th. XVI, Nurnberg, 1788.
- GAY, Peter. *Freud para historiadores*. São Paulo: Paz e Terra, 1985.
- GARCÍA-VILLOSLADA, Ricardo. *Santo Inácio de Loyola*. Trad. Pe. Maurício Ruffier. São Paulo: Edições Loyola, 1991.
- GATZHAMMER, Stefan. *Antijesuítismo europeu: relações político-diplomáticas e culturais entre a Baviera e Portugal (1750-1780)*. In. *Lusitania Sacra*. Lisboa. 2ª série, Tomo V, 1993.
- GILISSEN, John & HESPANHA, António Manuel. *Introdução histórica ao direito*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2011.
- GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- GONZAGA, João Bernardino. *A inquisição em seu mundo*. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 1994.
- GRAINHA, Borges. *Historie de la Compagnie de Jésus en Portugal (1540-1910)*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1915.
- GRENDI, Edoardo. *Repensar a micro-História in: REVEL, Jacques. Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1998.

- GRIGULEVICH, I. *Historia de la inquisicion*. URSS: Editorial Progreso, 1976.
- GUEYDAN, Édouard (Org.). *Texte autographe des Exercices Spirituels et documents contemporains (1526-1615)*. Paris: Desclée de Brouwer, 1986.
- HESPAÑA, António Manuel. *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político. Portugal – séc. XVII*. Coimbra: Livraria Almedina, 1994.
- _____. *Cultura jurídica europeia: síntese de um milênio*. Lisboa: Almedina, 2017.
- _____. *Justiça e litiosidade: história e perspectiva*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993.
- INÁCIO DE LOYOLA. *Diário Espiritual de Santo Inácio de Loyola*. Trad. e notas Pe. Armando Cardoso. 2. ed. São Paulo: Loyola, 1996.
- _____. *Inacio de Loyola autobiografia*. *Euskal Herria*. 1658.
- KANT, Immanuel. *Ensaio de Kant a propósito do Terremoto de 1755*. Tradução: Luís Silveira. Lisboa: Câmara Municipal, 1955.
- KRATZ, Wilhelm. *Der prozess Malagrida nach den originalkarten der Inquisition in Torre do Tombo in Lissabon*. Archivum Historicum Societatis Iesu. 4, 1935. p. 1-43.
- LAMEGO, Alberto. *A terra Goytacá: à luz de documentos inéditos*. Paris: L'Édition d'Art, 1920.
- LEGENDRE, Pierre. *O amor do censor: ensaio sobre a ordem dogmática*. Rio de Janeiro: Forense, 1983.
- LE GOFF, Jacques. *História e memória*. Campinas: Unicamp, 1990.
- LEITE, Serafim Soares. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Lisboa: Livraria Portugalia, 1938, Tomo II.
- LEVI, Giovanni. *Usos da biografia*. In: AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta de Moraes (Org.). *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: FGV, 1996.
- LOURENÇO, Eduardo. *Da Inquisição como realidade recalcada*. Lisboa: Universitária Editora, 1990.
- MACHIAVELLI, Niccolò. *O príncipe*. São Paulo: Ed. Ridendo Castigat Mores, 2002.
- MALAGRIDA, Gabriel. Conferenza Spirituale Trai il M. R. P. Gabriele Malagrida gesuita, e madama la Marchesa D. Eleonora de Tavora. Lugano: *Stamperia Privilegita dela Suprema Superiorità Elvetica nelle Prefecture Italiane, MDCCLX*. Disponível em: <https://archive.org/details/bub_gb_xF93sLKULbwC>. Acesso em: 02 abr. 2019.
- _____. *Juízo da verdadeira causa do Terremoto, que padeceo a Corte de Lisboa, no primeiro de novembro de 1755*. Lisboa: na Oficina de Manoel Soares, 1756.
- _____. *Vida e Império do Anticristo*. Tradução, organização e comentários do texto inédito de 1760.
- MALATESTA, Nicola Framarino dei. *La logica dell'evidenza in materia penale*. 2. ed. Lisboa: Livraria Clássica, 1927.
- MARCOCCI, Giuseppe & PAIVA, José Pedro. *História da Inquisição portuguesa: 1536-1821*. Lisboa: A esfera dos livros, 2013.
- MARQUES, João. *A acção da Igreja no terramoto de 1755 – ministério espiritual e pregação*. Lusitania Sacra, Lisboa, 2ª série, vol. 18, p.219-329, 2006.
- MARTINS, Rocha. *O Marquês de Pombal pupilo dos jesuítas*. Coimbra: Lumen Empresa Internacional Editora, 1960.
- MAXWELL, Kenneth. *O marquês de Pombal*. 2a. ed. Lisboa: Presença, 2004.
- MELO, Sebastião de Carvalho. *Cartas e Outras Obras Selectas do Marquez de Pombal*. Tomo II. Lisboa: Typographia de Costa Sanches, 1861.
- MELO, Sebastião. *Cartas e outras obras selectas do marquez de Pombal*. 5.ed. Lisboa. Tomo I. Livraria Universal, 1861.

- MENDONÇA, Joaquim José Moreira. *Historia universal dos terremotos: que tem havido no mundo, de que ha noticia, desde a fua criação até o feculo prefente*. Lisboa: na Officina de Antonio Vicente da Silva, 1758.
- MENDONÇA, Marcos Carneiro de Mendonça. *A Amazônia na era pombalina: correspondência inédita do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão Francisco Xavier de Mendonça Furtado (1751-1759)*. Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1963, v. 1.
- MILLER, Samuel J. *Portugal and Rome c. 1748-1830. An aspect of the Catholic Enlightenment*. Roma: Università Gregoriana Editrice, 1978.
- MIRANDA, Susana Münch & MIRANDA, Tiago dos Reis. *A Rainha Arquiduquesa. Maria Ana de Áustria*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2014.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. A monarquia barroca (1668-1750). In: RAMOS, Rui (Coord.). *História de Portugal*. 6. ed. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2010.
- _____. *O terremoto de 1755: impactos históricos*. Lisboa: Livros Horizonte, 2007.
- _____. *D. José I: na sombra de Pombal*. Lisboa: Círculo de leitores, 2008.
- MURY, Paul. *Historia de Gabriel Malagrida da Companhia de Jesus apostolo do Brazil no século XVIII, estrangulado e queimado no Rocio de Lisboa em 21 de Setembro de 1761*. Lisboa: Empreza Litteraria Fluminense, 1858.
- _____. *Histoire de Gabriel Malagrida*. Strasburg, 1884.
- _____. *Exercícios espirituais*. São Paulo: Loyola, 2000.
- NASCIMENTO, Walter Vieira. *Lições de história do direito*. Rio de Janeiro: Forense, 2000.
- _____. *O crepúsculo dos grandes: a casa e o património da aristocracia em Portugal (1750-1832)*. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2003.
- _____. *Reis de Portugal*. Lisboa: Printer portuguesa, 2008.
- O Código Pedagógico dos Jesuítas: Ratio Studiorum e o Regime Escolar da Companhia de Jesus, Edição Bilingue, Tradução do Latim por Margarida Miranda*, Lisboa, Esfera do Caos, 2009.
- OLIVEIRA, Francisco Xavier. *Discours pathétique au sujet des calamités présentes arrivées en Portugal: Adressé a mes compatriotes et en particulier a sa majesté très-fidèle Joseph I. roi de Portugal*. Londres: J. Haberkorn, 1756.
- PAICE, Edward. *A ira de Deus: a inscrível história do terremoto que devastou Lisboa em 1755*. Rio de Janeiro: Record, 2010.
- PAIVA, José Pedro. *Os bispos de Portugal e do império: 1495-1777*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006a.
- _____. *Baluarte da fé e da disciplina: O enlace entre a Inquisição e os bispos em Portugal (1536-1750)*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006b.
- _____. *Bruxaria e superstição num país sem caça às bruxas: 1600-1774*. Lisboa: Eitorial Notícias. 2002. 2. ed.
- _____. *O Estado na Igreja e a Igreja no Estado: contaminações, dependências e dissidência entre o Estado e a Igreja em Portugal (1495-1640)*. Revista Portuguesa de Historia. Coimbra, n. 40, 383-397, 2009.
- PALAURO, Adroaldo. *A experiência espiritual de Santo Inácio e a dinâmica interna dos exercícios*. São Paulo: Loyola, 1992.
- PEREIRA, Ana Cristina; TRONI, Dana. *A Vida Privada dos Bragança: De D. João IV a D. Manuel II – O Dia a Dia na Corte*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2011.
- PINEL, Philippe. *Tratado médico-filosófico: sobre a alienação mental ou a mania*. Porto Alegre: UFRGS editora, 2007.

- PINTO CARDOSO, Arnaldo. *O Terrível Terramoto da Cidade que Foi Lisboa: Correspondência do Núncio Filippo Acciaiuoli (Arquivos Secretos do Vaticano)*. 1.^a ed. Óbidos: Alêtheia Editores, 2013.
- PIRES, Daniel. *O Marquês de Pombal, o Terramoto de 1755 em Setúbal e o Padre Malagrida*. Setúbal: Fraga Pires Publicidade e Impressão, 2012.
- _____. *Padre Gabriel Malagrida: o último condenado ao fogo da Inquisição*. Setúbal: Centro de Estudos Bocageanos, 2012.
- PIZZORUSSO, Giovanni; PLATANIA, Gaetano; SANFILIPPO, Matteo. *Estratto da gli archivi della Santa Sede come fonte per la storia del Portogallo in età moderna: studi in memoria di Carmen Radulet*. Via Mazzini: Sette Città, 2012.
- PORTUGAL. Arquivo Nacional da Torre do Tombo. *Armário jesuítico. Livro primeiro. Número 19*. Lisboa, 1759.
- _____. *Lei dada para a proscricção, desnaturalização e expulsão dos regulares da Companhia de Jesus, nestes reinos e seus domínios*. [S.l.], [s.n.].
- ARSI – *Archivum Romanum Societatis IESU*. Roma, Borgo S. Spirito. [S.l.], [s.n.].
- _____. Arquivo Nacional da Torre do Tombo. *Processo Inquisitorial 8064. Código do Manuscrito. Ordem Real Número 13*. Lisboa, 1761.
- _____. Arquivo Nacional da Torre do Tombo. *Instruções Régias, Públicas e Secretas para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Ordem Del Rey D. José I. Transcrita por Diogo de Mendonça Corte Real*. Lisboa, 1751.
- _____. *Sentença de execução do jesuíta Gabriel Malagrida. Código do Manuscrito – Ordem Real N.13*. Lisboa, 20 de setembro de 1761. (Acervo do Arquivo Nacional da Torre do Tombo).
- _____. Arquivo da Província Portuguesa da Companhia de Jesus. Lisboa, 1796.
- PROSPERI, Adriano; LAVENIA, Vincenzo; TEDESCHI, John. *Dizionario storico dell'Inquisizione*. Pisa: Edizioni Della Normale. vol. I. 2010.
- REGIMENTO do Santo OFFicio da Inquisição, dos Reynos de Portugal. Lisboa, nos Estaos: por Manoel da Sylva, 1640.
- REGIMENTO do Santo OFFicio da Inquisição dos reinos de Portugal: ordenado com o real beneplacito, e regio auxilio pelo Eminentissimo, e Reverendissimo Senhor Cardeal da Cunha, dos conselhos de Estado, e Gabinete de Sua Magestade, e Inquisidor Geral nestes reinos, e em todos os seus dominios. Lisboa: na Offcina de Miguel da Costa, 1774.
- REVEL, Jacques. *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1998.
- RODRIGUES, Mathias. *Vita di padre Gabriele Malagrida*. Università di Padova: Padova, 1779.
- ROSA, Teresa. *O iluminismo e a expulsão dos jesuítas do Império português; as reformas pombalinas e o plano dos estudos menores*. Revista de história regional. Paraná, n.19, 361-383, 2014.
- SANCHES, António Nunes Ribeiro. *Apontamentos para estabelecer-se um tribunal e colégio de Medicina: estatutos morais do colégio dos médicos de Londres para servirem de modelo aos do Colégio Real de Medicina de Lisboa. Carta a Joaquim Pedro de Abreu. Tratado da conservação da saúde dos povos. Considerações sobre os terremotos*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1966.
- _____. *Tratado de conservação da saúde dos povos: obra util, e igualmente necessaria a magistrados, capitaens gerais, capitaens de mar e guerra, prelados, abbadessas, medicos e pays de familia*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1756.

- SILVA, Nuno J. Espinosa Gomes da Silva. *História do direito português*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian. 2. ed. 1991.
- SPIERENBURG, Pieter. *A History of Murder: personal Violence in Europe from the Middle Ages to the Present*. Cambridge: Polity, 2008.
- _____. *The spectacle of suffering: executions and the evolution of repression. From a preindustrial metropolis to the European experience*. Cambridge: Polity, 1984.
- TIGAR, Michael; LEVY, Madalene. *O direito e a ascensão do capitalismo ao poder*. Rio de Janeiro: Zahar, 1987.
- VAINFAS, Ronaldo. *Trópicos dos pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil colonial*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.
- VARAZZE, Jacopo. *Legenda Áurea: Vidas de Santos*. São Paulo: Cia. das Letras, 2003.
- _____. *Vita del P. Gabriele Malagrida dela Provincia del Maragnone*. Manuscrito, ARSI, Vitae, 1764.
- WALKER, Timothy D. *Médicos, medicina popular e inquisição: a repressão das curas mágicas em Portugal durante o Iluminismo*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2013.
- WOLKMER, Antônio Carlos (Org.). *Fundamentos de história do direito*. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.
- XAVIER, Newton da Rocha. *No solo regado a sangue e suor: a cartografia da província jesuítica do Paraguai (século XVIII)*. 2012. 172f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, 2012.